

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL DO PIAUHY.

REDACTORES: BACHAREL DEOLINDO MENDES DA SILVA MOURA E DAVID MOREIRA CALDAS.

A Imprensa publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5/000 por semestre, 4/000 por trimestre: numero avulso 240 reis. Em sua publicações pedidas, os assignantes terão até 25 linhas gratis, e o resto como se convençionar: as publicações dos que não forem assignantes, serão previamente ajustadas. Toda a correspondencia deve ser dirigida aos redactores; devendo vir legalmente responsabilizados por seus autores—os escriptos de assumpto particular.

ANNO IV.

TERESINA, SABBADO 26 DE SETEMBRO DE 1868.

NUMERO 166

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA.

—Provincia do Piahy.—Palacio da presidencia, 21 de setembro de 1868. —Informe V. Mce. com urgencia sobre os factos referidos no noticiario do jornal « Imprensa » n. 165 de 19 do corrente, e relativos ao enterro de um soldado, fallecido a sete no quartel desta cidade.—Deos guarda a V. Mce.—Augusto Olympio Gomes de Castro.—Sr. commandante do destacamento desta cidade.

—Illm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de responder o officio de V. Exc. data do de 21 em que ordena-me que informe sobre o noticiario do jornal « Imprensa » n. 165 na parte relativa ao funeral do guarda nacional Pedro Antonio dos Anjos, fallecido no dia 7 deste. Não achando-me ainda á esse tempo no commando deste destacamento, nem mesmo n'esta capital, pedi aos officiaes que então servião, as informações que em original passo as mãos de V. Exc., e por quaes verá V. Exc. o motivo, porque não foi o funeral do referido guarda feito com as solemnidades do estylo. Deos guarde a V. Exc. Quartel em Theresina, 23 de setembro de 1868.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Augusto Olympio Gomes de Castro—D. presidente desta provincia.—Ludgero Gonçalves Dias, capitão commandante interino.

—Deposito de artigos bellicos em Theresina, 22 de setembro de 1868.—Illm. Sr.—Accusó recebido o seu officio de hoje datado, e sobre seu conteúdo tenho a dizer-lhe, que no dia 7 do corrente não forneci cartuxame algum para o funeral do guarda nacional Pedro Antonio dos Anjos, porque quando me o mandarão pedir e eu o mandei dar, já o cadaver do dito guarda tinha sido sepultado e o officio do estado-maior daquelle dia, dizer ao servente por quem mandei dar dito cartuxame, que já não era preciso.—Deos guarde a V. S.—Illm. Sr. capitão Ludgero Gonçalves Dias, commandante do destacamento da capital.—João Gonçalves da Silva, major reformado e encarregado.

—Illm. Sr.—Cumprindo o quanto V. S. me ordenou em officio de 22 do corrente mez que junto remetto, tenho a honra de informar o seguinte. Tendo eu rendido ao Sr. alferes José Fernandes dos Santos no estado-maior as horas devidas do dia 7 do corrente me foi entregue para mandar sepultar o guarda da 2.ª companhia Pedro Antonio dos Anjos, e chegando logo no quartel o Sr. commandante, deo promptamente os passos precisos para o funeral do dito guarda: tudo com prestesa foi preparado, faltando, porém, os cartuxos que pelo mesmo Sr. commandante forão lo-

go requisitados; entretanto dando 2 horas da tarde mandei sepultar o dito guarda sem as devidas honras; por não haver cartuxos, a espera dos quaes estive até essa hora, tendo elle fallecido as 6 da manhã do mesmo dia. As 11 horas voltou ao quartel o Sr. commandante, e fazendo en ver-lhe que ainda não me tinham dado os cartuxos, ordenou-me que se até as 2 horas não me fossem dados, mandasse sepultar o referido guarda. Na occasião que mandei pôr o corpo no esquife, que até então achava-se coberto sobre uma barra, conforme recebi, foi que o vi vestido sómente com a camisolla propria dos doentes, com a qual elle morreo, e mandando fardal-o não foi encontrada a calça sem a qual sómente foi sepultado. Para conduzir esse corpo ao cemiterio forão precisas 2 praças da companhia policial que me forão fornecidas pelo Sr. alferes encarregado da mesma, visto como as que havião do destacamento não chegarão; pois só tinham duas, todas as mais que não estavam de serviço a guarnição havião sido requisitadas para diferentes serviços. Quanto não ter sido elle confessado nada sei a respeito, pois elle não falleceu em meu estado. Na parte que dei ao Sr. commandante declarei a falta que houve dos cartuxos para o funeral; as quatro praças que conduzirão o corpo ao cemiterio forão commandadas por um cabo da guarda nacional. E' pois o que exactamente tenho a informar a V. S. a quem Deos guarde.—Quartel em Theresina, 22 de setembro de 1868.—Illm. Sr. capitão Ludgero Gonçalves Dias, D. commandante do destacamento desta capital.—Miguel Carlos de Carvalho Castello Branco, alferes destacado.

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE MARÇO 1868.

—Portaria—reformando no mesmo posto o alferes da antiga guarda nacional de Principe Imperial Antonio Manoel de Mello, em vista do artigo 71 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850 e do que lhe requereu.

Fizerão-se as communicações a quem competia.

—Officio ao Exm. presidente do Ceará—respondendo o officio de S. Exc. de 28 de janeiro ultimo tem a dizer-lhe que expedio ordem para ser indemnizada a thesouraria de fazenda dessa provincia da quantia de 30\$000 que o major Raimundo Remigio de Mello abonou a escolta de policia desta provincia que em novembro do anno passado se achava na villa Viçosa.

Expedio-se ordem á thesouraria de fazenda provincial.

—Idem á thesouraria de fazenda—ordenando a expedição de ordens para ser pago pela collectoria de S. Gonçalo ao commandante superior Theotônio de Souza Mendes a quantia de 5\$280 rs. que dispendeu com sustento a 3 guardas nacionaes designados para o serviço do exercito.

—Idem ao mesmo—transmittindo-lhe as guias das viúvas dos soldados do 11.º batalhão de infantaria Silvestre de Souza Ramos e Manoel Marques de Oliveira.

—Idem ao mesmo—mandando pagar ao tenente Laurentino José Teixeira a quantia de 469\$460, importancia do pret dos vencimentos das praças da guarda nacional destacadas na villa da Independencia nos mezes de janeiro e fevereiro proximos passados, estando o mesmo pret conforme.

—Idem ao mesmo—idem ao commandante superior do municipio das Barras, Francisco Felix Correia, a quantia de 21\$840 rs. despendida com 4 guardas nacionaes designados para o serviço do exercito.

—Idem ao commandante superior de Campo-maior—communicando-lhe que mandou dispensar do serviço da guerra o guarda nacional Raimundo Francisco de Souza, por ter isempção legal.

—Idem ao commandante superior da Parnahyba—communicando-lhe que os 2 guardas nacionaes designados que S. S. remetteu com o seu officio de 20 do corrente mez, forão julgados incapazes para o serviço do exercito, devendo por isso mandal-os substituir.

—Idem á junta do alistamento—remettendo-lhe para ser inspecionado de saude o individuo Gregorio Taumaturgo de Asevedo que pede praça voluntario no exercito.

—Idem ao director do estabelecimento de educandos—Declaraando-lhe em officio de 23 deste mez que não pode ser por em quanto approvada a demissão que deu ao mestre da officina de ourives desse estabelecimento, Francellino Eusebio Alves dos Reis, por não ser observado o artigo 51 do regulamento de 25 de abril de 1864, o nem tão pouco explicado convenientemente S. Mce. os motivos que a levarão a dar semelhante demissão.

Dia 1 de abril de 1868.

—Portaria—designando o dia 24 de maio proximo futuro para nelle ter lugar a reunião da junta revisora da qualificação de votantes da freguezia de Peracuruca, visto não ter a referida junta funcionado no dia marcado por lei, como participou o 2.º juiz de paz em officio de 10 de fevereiro passado.

Fizerão-se as participações precisas.

—Idem—adiando a reunião do conselho municipal de recurso da qualificação de votantes da freguezia de Peracuruca para o dia 19 de julho proximo futuro, visto não ter podido reunir-se na 3.ª dominga de janeiro a respectiva junta.

Fizerão-se as communicações precisas.

—Idem—concedendo ao tenente-coronel commandante do 25 batalhão da guarda nacional, 1.º supplente de juiz municipal, delegado de policia e 1.º juiz de paz tudo de Jaicós, Arnaldo Mendes de Carvalho, seis mezes de li-

cença para tractar de sua saude onde lhe convier.

Participou-se a quem competia.

—Idem—nomeando sob proposta do commandante do 31.º batalhão da guarda nacional de Valença para preenchimento das vagas existentes no mesmo batalhão os cidadãos seguintes.

Para capitão da 2.ª companhia, o tenente Ulisses Pereira Ferraz.

Para tenente da 7.ª companhia, o alferes Izaias Pereira da Silva.

Para alferes da mesma guarda, Raimundo da Silva Soares.

Fizerão-se as communicações precisas.

—Officio ao Exm. presidente do Amazonas—accusando o recebimento do officio de S. Exc. de 17 de fevereiro ultimo e de dois exemplares da collecção de leis dessa provincia, promulgadas em o anno passado.

—Idem ao Exm. 1.º vice presidente do Rio de Janeiro—accusando o recebimento do officio de S. Exc. de 26 de fevereiro ultimo, em que communica ter assumido a administração da provincia; por ter solicitado e obtido sua exoneração o Exm. Sr. Esperidião Eloy de Barros Pimentel.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda—determinando a expedição de ordem para a alfandega da Parnahyba pagar a quantia de mil reis á botica que forneceu medicamentos ao recruta de marinha Manoel Pereira Palhabraba.

Deu-se conhecimento á capitania do porto da dita cidade.

—Idem ao da administração provincial—remettendo a certidão do ponto dos empregados da secretaria desta presidencia, relativa ao mez de março findo.

—Idem ao mesmo—communicando-lhe que o vice director é professor de 1.ª lettras dos educandos, bacharel Pedro de Alcantra Peixoto de Miranda Veras, entrou em exercicio no dia 30 do mez de março findo.

—Idem ao mesmo—idem que o professor interino de 1.ª lettras da villa da Independencia, Romualdo Ferreira Sant'Iago, entrou em exercicio no dia 22 de janeiro findo.

—Idem ao director do estabelecimento dos educandos—dizendo-lhe, em resposta ao seu officio de hoje, que ficã approvada a demissão que deu ao mestre de ourives desse estabelecimento Francellino Eusebio Alves dos Reis.

—Idem á junta do alistamento—mandando inspecionar de saude ao individuo Octavio José de Amorim, que pede praça voluntario no 1.º regimento de cavallaria ligeira do exercito.

Dia 2.

—Portaria—promovendo ao 1.º escripturario Raimundo Candido Ferreira Chaves para o lugar de official-maior e ao 2.º Flaviano Augusto de Noronha para 1.º escripturario, da administração de fazenda provincial.

Communicou-se a quem competia.

—Idem—concedendo 40 dias de licença ao vigario da freguezia da União,

P.º Simpliciano Barbosa Ferreira, com vencimentos para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Communicou-se a quem competia.

—Idem—fazendo sob proposta do tenente-coronel commandante do 14.º batalhão da guarda nacional das Barras a passagem e promoção seguintes:

Para 5.ª companhia o alferes secretario Candido Alfredo de Castello Branco.

Para alferes secretario o guarda nacional da reserva José Fernando Alves.

Fizerão-se as communicações precisas.

—Officio ao Exm. presidente de Sergipe—acusando o recebimento do officio de S. Exc. de 17 de fevereiro ultimo, em que remetteu um exemplar impresso, que enviou, da collecção de leis e resoluções da assemblea legislativa dessa provincia, promulgadas no anno proximo passado.

—Idem ao Exm. Bispo do Maranhão—participando que nesta data concedeu 40 dias de licença ao vigario da freguezia da União, padre Simpliciano Barbosa Ferreira, para tratar de sua saúde.

—Idem ao Exm. presidente do Maranhão—acusando a recepção da guia de socorrimento que S. Exc. remetteu com o seu officio de 19 de março ultimo, do guarda nacional designado Manoel Dionizio da Costa e dos recrutas que S. Exc. fez regressar para esta provincia, visto terem sido inspeccionados de saúde e julgados incapazes do serviço do exercito.

Remetteu-se a guia para a thesouraria da fazenda.

—Idem ao Exm. conselheiro presidente do supremo tribunal de justiça, transmittindo a S. Exc. um officio do juiz de direito da comarca da capital, bacharel Candido Gil Castello Branco.

—Idem ao mesmo—idem a certidão do exercicio do juiz de direito da comarca de Valença, bacharel Gastão Ferreira de Gouveia Pimentel Belleza.

Communicou-se o exercicio á thesouraria de fazenda e deu-se sciencia ao juiz de direito.

—Idem á thesouraria de fazenda—communicando que o official-maior, servindo de secretario da provincia, bacharel Augusto Colin da Silva Rios, reassumio o exercicio do seu cargo nesta data.

—Idem ao mesmo—mandando pagar ao ex-recrutador Francisco Joaquim de Almeida, estando em termos, o pret. que lhe remette em duplicata, na importancia de 29\$700, de soldo e etapa á 5 praças que vierão conduzindo recrutas á esta capital.

—Idem ao director geral da instrucção publica—communicando-lhe que approva o acto do inspector parochial da villa de Principe Imperial, nomeando a D. Maria Almerinda Lopes Lima para interinamente reger a cadeira de 1.ª letras da referida villa, em 4 de fevereiro proximo findo.

Communicou-se á thesouraria de fazenda provincial.

—Idem ao commandante superior da Parnahyba—dizendo-lhe em resposta ao seu officio de 20 de março findo, que foram apresentados os guardas nacionaes designados, Sabino Ferreira e Antonio Pereira Santo; aos quaes deve mandar substituir por serem julgados incapazes para o serviço do exercito.

—Idem ao da capital—declarando á presidencia o major ajudante de ordem Antonio José do Araujo Bacellar que pretende retirar-se para fora da provincia, não obstante ter-lhe sido cassado a licença, que lhe foi concedida em 3 de fevereiro proximo passado, em virtude de representação de S. S. por que

se julga dispensado do serviço em consequencia de molestias comprovadas com attestados medicos, circumstancia esta que o dispensa da justificação do art. 31 do decreto n.º 1354 de 6 de abril de 1854, mas que está disposto a produzir em sua volta se for de absoluta necessidade: determina a presidencia a S. S. que muito categoricamente advirta ao dito official das serias consequencias que resultarão de uma transgressão a lei, e relutancia ás suas ordens, fazendo-lhe ver o seguinte:

1.º Que o art. 31 do dec. citado, refere-se aos tempos ordinarios em que não ha ordens para serem cassadas todas as licenças, e mesmo aos extraordinarios, mas em que tal providencia não se tem tomado.

2.º Que se não fosse esta a verdadeira e unica interpretação do art. citado seguir-se-hia o absurdo, por uma parte, poderem os presidentes em virtude do art. 28 do dito decreto, cassar todas as licenças concedidas a officiaes, e, por outra parte, ficar a estes o direito salvo de ausentarem-se sem licença, até para fora da provincia.

3.º Que o simples facto de denegação de licença, ou de extincção della, importa uma ordem para que o official fique em serviço, ordem que não pode deixar de ser cumprida, sob as penas da lei.

4.º Que ainda quando assim não fosse, não era licito ao official apresentar attestados medicos, e dar-se por incapaz do serviço independente de julgamento da presidencia, e das provas fornecidas pela junta medica de que falla a lei.

5.º Que o acto praticado pelo major ajudante de ordens está tanto mais fora da lei, e do seu dever, quanto é certo que esta presidencia em 23 de novembro proximo passado expediu ordem aos commandantes superiores para que fizessem todos os officiaes da guarda nacional manter-se nos seus devidos postos.

6.º Que se o dito official se considerava impossibilitado por seus padecimentos phisicos de cumprir as ordens de S. S., devêra ter-se derigido a esta presidencia, allegando os motivos de impossibilidade e requerendo inspecção de saúde.

7.º Que tendo elle pedido a licença alludida para tratar, fora da provincia, de seus interesses, só agora, depois de cassada ella, vem allegando molestias que não podem ser verificadas senão pela junta medica.

8.º Que por tudo isto está o major Antonio José de Araujo Bacellar incursó nas penas do art. 97, § 1.º da lei n. 602 alem de outras em que possa incorrer, mas que a presidencia, querendo usar de benignidade, resolve fazer-lhe esta advertencia antes de tudo.

—Circular aos juizes municipaes—remettendo os exemplares do relatório do ex-presidente Dr. Luna Freire, com que abriu a assemblea legislativa desta provincia em 9 de setembro de 1867 e o do archivista David Moreira Caldas da viagem fluvial que fez desta capital á cidade da Parnahyba.

—Officio ao agente da companhia de navegação costeira do Maranhão.—Autorisando a dar uma passagem de estado á proa em um dos vapores dessa companhia, ao sargento de policia da Parnahyba Ricardo Antonio da Silva Barros, por conta das que são concedidas a esta presidencia.

—Idem ao gerente da companhia desta provincia—mandando dar ao referido sargento passagem igual do porto desta capital para o da Parnahyba.

—Officio ao agente da companhia de navegação costeira do Maranhão.—Autorisando a dar passagem de estado a

proa em um dos vapores dessa companhia ao sargento de policia da Parnahyba Ricardo Antonio da Silva Barros por conta das que são concedidas a esta presidencia.

—Idem ao gerente da companhia desta provincia—mandando dar ao referido sargento passagem igual do porto desta capital para o da Parnahyba.

Dia 3.

—Portaria—designando o tenente Laurentino José Teixeira e o capitão João de Castro Lima e Almeida para se encarregarem, por parte da provincia dos trabalhos relativos a organização das tabellas que devem vigorar no corrente anno de fretes e passagens nos barcos da companhia de navegação a vapor desta provincia.

Communicou-se a quem competia.

—Officio ao inspector da thesouraria de fazenda—mandando pagar ao engenheiro Dr. Newton Cesar Burlamaque a quantia de 518\$220 rs. despendida com o concerto geral da casa da polvorosa desta cidade, se a conta estiver em termos. Deu-se conhecimento ao referido engenheiro.

—Idem ao mesmo—idem ao estabelecimento dos educandos, a quantia de 13\$260 rs. proveniente de obras ali feitas para o palacio.

Deu-se conhecimento ao respectivo director.

—Idem ao da administração de fazenda provincial—mandando pagar a Eugenio Marques de Hollanda a ultima prestação, a que tem direito pela conclusão da obra da casa do estabelecimento dos educandos, visto ter sido aceita.

—Idem ao mesmo—mandando pagar ao engenheiro Dr. Newton Cesar Burlamaque a quantia de 236\$340 rs. que dispendeu com os concertos em proprias provincias.

Deu-se conhecimento ao mesmo engenheiro.

—Idem á directoria da companhia de navegação a vapor—dizendo em resposta ao seu officio de 31 de março ultimo que ficou inteirado de haver naquella data nomeado ao Dr. Gustavo Luiz Guilherme Dodt para gerente dessa companhia.

—Circular aos juizes de direito—exigindo, para satisfazer o preceito do art. 37 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842 e ás recommendações do governo imperial em aviso circular da justiça, de 11 de janeiro do corrente anno, a transmissão com urgencia, de informação circumstanciada, de accordo com o disposto no art. 38 do citado regulamento, acerca da maneira porque exercem seus cargos nas respectivas comarcas o promotor publico e juizes municipaes.

DESPACHOS.

Dia 1. de abril.

—Forão despachadas as petições de:

Raimundo Antonio Borges—Informe o engenheiro da provincia.

Dia 2.

Vigario Simpliciano Barbosa Ferreira—Concedo.

Juvencio Tavares Sarmiento e Silva—Informe o Sr. director geral da instrucção publica.

Raimundo Pereira de Carvalho—Como requer.

A companhia de navegação costeira maranhense—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Anna Rosa da Conceição—Informe o Sr. director do estabelecimento de educandos.

Benedicto Ferreira dos Santos—Informe o Sr. commandante do destacamento.

Dia 3.

Eugenio Marques de Hollanda—Informe o Sr. engenheiro encarregado das obras publicas.

João Vicente Pereira—Como requer. Raimundo da Costa Freire—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Dia 31 de março de 1868.

—Officio ao Dr. juiz de direito de Jaicós—de ordem da presidencia respondendo ao seu officio de 4 do corrente dizendo-lhe que fica a mesma presidencia sciente de haver S. S. designado o dia 11 de maio futuro para abrir a 1.ª sessão ordinaria do jury desse termo.

—Idem ao mesmo—idem idem ao de 2 do expirante mez, em que communicou que nesse juizo não foi decretada prisão nem concedida ou negada fiança alguma no mez de fevereiro ultimo.

—Idem ao de S. Raimundo Nonato—idem idem ao de 5 de janeiro ultimo em que remettia o mappa do promotor publico dessa comarca, do ultimo semestre do anno passado.

—Idem ao tenente coronel Justiniano Augusto Leite Pereira—communicando-lhe que S. Exc. o Sr. presidente da provincia fica certo de ter S. S. interinamente assumido no dia 8 de janeiro ultimo o commando superior da guarda nacional de Valença.

—Idem ao presidente e membros da junta de revisão da qualificação de votantes de Jaicós—acusando o recebimento do officio de 27 de fevereiro ultimo e da lista dos eleitores incluídos na qualificação de votantes por essa junta.

Idem aos da dos Picos no mesmo sentido.

Idem aos da de S. Raimundo Nonato, no mesmo sentido.

Idem aos da de S. João do Piahy, no mesmo sentido.

Idem aos da de Burity dos Lopes, no mesmo sentido.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Acta da 17.ª sessão ordinaria do dia 10 de agosto de 1868.

Presidencia do Sr. J. A. Leite Pereira.

A's 11 horas do dia, feita a chamada comparecerão 14 Srs. deputados, faltando o Sr. Gabriel. O Sr. presidente abre a sessão. Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente.

Um officio do secretario do governo, transmittindo, por ordem do presidente da provincia, copias das portarias de 21 de outubro de 1867 e 27 de março e 6 de maio deste anno, em que jublam os professores de 1.ª letras Francisco Nunes de Souza Junior e Raimundo Pereira de Carvalho; foi remettido á commissão de fazenda. Outro do mesmo, transmittindo o art. de postura organizado pela camara de Principe Imperial; á commissão de camaras. Outra da camara de Principe Imperial, remettendo as contas do seu procurador, do dia 1.º de abril ao ultimo de junho; á commissão de camaras.

Primeira parte da ordem do dia. O Sr. David, relator da commissão de redacção, apresenta a redacção do projecto 26 em 2.ª discussão.

O Sr. Souza Lima lê o parecer da comissão de poderes sobre uma petição dos seminaristas pensionados por esta provincia no Maranhão, authorisando o presidente da provincia a adiantar as suas mesadas trimestralmente, na forma requerida. O mesmo lê outro parecer da mesma comissão de poderes, e negocios ecclesiasticos, sobre as petições dos moradores da Independencia solicitando a transferencia da villa e sede da freguezia para a povoação de Vertentes, authorisando que seja ouvido o poder ecclesiastico, e que o presidente da provincia informe da população da dita povoação. Forão approvados os pareceres, e os projectos julgados objectos de deliberação.

Segunda parte da ordem do dia.

Entrão em primeira discussão os projectos n.º 27 e 29. O Sr. Hollanda, (pela ordem) observa que tendo apresentado um projecto substitutivo a este, que é o de n.º 30, pede que se consulte a casa pela sua preferencia, o que feito foi preferido o 29, ficando sem effeito algum o de n.º 30. Entrarão em 1.ª discussão os projectos n.º 32, 33, 34, 38, 39 e 5. O Sr. Hollanda autor deste projecto offerece-lhe uma emenda: «Aos devedores de dizimos dos annos de 1840 a 1849, só lhes contarão os juros de 6 % ao anno, e aos de 1849 a 1859 de 9 % uma vez que satisfação seus debitos até o fim de julho do anno de 1869.» O Sr. Avellino impugna não so a emenda, como o projecto. O Sr. David offerece uma subemenda: «Depois das palavras de 1840 a 1849 diga-se: dar-se-lhes-ha de abate 10 % sobre o total dos juros: depois das palavras 1849 a 1859 diga-se 5 %. Em vez das palavras até o fim de julho de 1869, diga-se: até um anno depois da publicação dos respectivos editaes.» O Sr. Constantino impugna o projecto, e dá a justificação do seu voto contra. Não havendo quem mais pedisse a palavra, foi posto a votos, e cahio o projecto em 2.ª discussão, ficando sem effeito as emendas. Continúa em 2.ª discussão o projecto n.º 8. Entra em discussão, art. 2.º do § 1.º até o 32. A comissão de fazenda offerece a seguinte emenda ao § 30: «Depois das palavras em cada municipio da provincia diga-se exceptuados os que contarem mais de 3 annos de residencia na provincia, os quaes ficam somente sujeitos a 60 \$ rs. na hypothese deste §.» Foi approvada. O Sr. Constantino offerece a seguinte emenda ao § 29: «Em vez de 200 \$ rs. diga-se 50 \$ rs.» approvada. Concluida a discussão e votação do art. 2.º e seus §§ verificou-se não haver casa, por ter-se retirado os Srs. deputados Hollanda e David. O Sr. presidente marca para a ordem seguinte: 1.ª parte: a mesma, 2.ª parte: 1.ª discussão dos projectos 31, 35, 36, 37, 40, 41, 42, e 43; 2.ª discussão dos projectos n.º 9 a 15, 17, 18, 19, 20, 22 a 26; 3.ª discussão dos projectos n.º 4 e 6.

Levanta-se a sessão.

Paço da assembléa provincial do Piahy, 12 de agosto de 1868.

Jusimiano Augusto L. Pereira—P.

Dr. C. L. da Silva Moura—1.º sec.

José Lustosa de Souza—2.º sec.

A IMPRENSA.

THEREZINA, 25 DE SETEMBRO DE 1868.

Eleições.

SETE DE SETEMBRO DE 1868!

Therézina: Freguesia de N. S. do Amparo. Na acta da organização da mesa parochial, o juiz de paz fez declarar que

da turma de eleitores—só comparecera o nosso amigo capitão Laurentino José Teixeira, e da turma de supplentes—nem um apparecera! pelo que chamou, para representá-la, ao major Benedicto Crescencio Tavernard, votado em 12.º lugar para juiz de paz; por faltarem—o seu immediato que se achava presidindo a eleição da freguesia de N. S. das Dores e os 10 cidadãos que a este se seguia na ordem da votação,—pelo facto de serem domiciliarios naquella freguesia!

A verdade, tão cynicamente deturpada, é que 16 eleitores nossos amigos—estiverão presentes; só faltando o capitão Raimundo Sizinio de Lima e Almeida! E igualmente estiverão presentes 15 supplentes; só faltando o nosso amigo capitão Frederico Jorge Ribeiro Cavalcanti e um outro Sr.

Da turma de eleitores só foi permitido votar o nosso amigo capitão Laurentino José Teixeira; aos outros foi tolhido o exercicio desse direito, sob pretexto de serem residentes na nova freguesia de N. S. das Dores, instituida canonicamente em tempo anterior á eleição delles! Sob o mesmo pretexto não foi admittido a votar um só dos supplentes, nem forão convocados os immediatos em votos ao juiz de paz!

Nem a turma de eleitores, nem a de supplentes, foi quem reconheceu a questão de domicilio, como preceitua a lei!

Foi eleito para representar a turma de eleitores o nosso amigo tenente Raimundo Sival de Vasconcellos que funcionou em toda a eleição—sem a menor impugnação por parte de pessoa alguma, e é sabido que só pode ser membro de mesa parochial o cidadão qualificado na parochia, e elle, de facto, é parochiano de N. S. do Amparo e ali qualificado; porem, sendo supplente de eleitor foi excluido de votar!

Freguesia de N. S. das Dores.—Na acta da organização da mesa, o juiz de paz faz declarar que chamava dois cidadãos para representarem as duas turmas de eleitores e supplentes, por não existirem ainda eleitores na nova parochia e nem cidadãos votados para juizes de paz—allí residentes!

A verdade, não menos cynicamente invertida, é que forão convocados e comparecerão allí os cidadãos immediatos em votos aos juizes de paz, e residentes na nova parochia; isto em numero de 6, faltando somente dois conservadores dos convocados!

O juiz de paz da freguesia do Amparo só achou para chamar o 12.º votado para juiz de paz; assim de representar a turma de supplentes de eleitores, porque os outros mais votados residião na freguesia das Dores; o juiz de paz desta freguesia não os admittio a concorrer para organização da mesa, porque erão elles residentes na freguesia do Amparo!

Ah! que bellos juizes de... de... de residencia!

Na freguesia de N. S. do Amparo, ao vereador mais votado apurou-se 610 votos e ao juiz de paz apenas 350; acontece que entrarão para a urna 610 cédulas para vereadores e somente 350 para juizes de paz.

União. Abstenção completa das urnas, por parte do partido liberal.

Barras. Mystificação de crencas... confusão de interesses; no maior numero... Os liberaes, propriamente ditos, não concorrerão ás urnas.

Batalha. O partido conservador domina realmente nesta localidade: é legitima a influencia do chefe, tenente-coronel José Amaro Machado.

Piracuruca. Exclusão dos liberaes, que forão arredados das urnas por meio de ameaças, de vexações, do recruta-

mento e de violencias exercidas pelos agentes da policia.

Pedro Segundo. Invasão desta freguesia por individuos da de Piracuruca, capitaneados pelo commandante superior João Martiniano Fontenelli, que é residente na villa de Piracuruca.

Os liberaes são excluidos das urnas—pelo recrutamento e ameaças.

Parnahyba. Abstenção completa dos liberaes.

Campo-maior.—O elemento liberal, poderoso e importante, congraçado com o grupo conservador dissidente dos protectores do coronel Antonio da Costa Araújo, que foi repudiado, não obstante os acenos da policia da capital,—teve o triumpho.

Os chefes, tenentes-coroneis Antonio Maria Eulalio e Honorio José Nunes Bonna são os vencedores. O chefe liberal mais pronunciado e radical, coronel Salvador Quaresma Dourado e Mello, continúa no seu posto de abstenção.

Marrão.—O partido liberal, traçoeiramente illudido por um falso amigo que aproveitava-se de todos os recursos do partido para elevar-se e aos seus mais conjunctos,—vio-o esgueirar-se vergonhosamente para os contrarios, na occasião critica, abandonando seus amigos com geral reprobção e indignação de amigos dedicados e importantes que confiavam e esperavam desse chefe ingrato—toda a direcção...

Não foi aceito pelos adversarios. Figurou de perfeita gralha.

As manifestações gabrielicas, hoje synonimas de—defecção, e de extrema pusillanidade—forão tão proximas do dia das eleições que os liberaes incautos não poderão providenciar sobre o pleito eleitoral.

Por commiserção profunda, deixamos de analysar circunstanciadamente o papel que aqui representou aquelle chefe, de tão tristes recordações...

Principe Imperial.—Desde que vimos o Dr. Simplicio de Souza Mendes empossado da presidencia da provincia que manifestamos receio de lançar elle mão, em falta de outro homem, do tenente-coronel Joaquim Domingues Moreira para cabo da eleição de Principe Imperial; onde incontestavelmente não pode o partido conservador, em boa fé, aspirar jámais um triumpho qualquer, porque, nem ao menos conta em seu seio certo numero de cidadãos aptos, capazes de ser qualificados para poderem ser eleitos juizes de paz, vereadores, e eleitores. O Dr. Simplicio, vertiginoso politico, não hesitou ante qualquer consideração, das innumeradas que havia, para evitar um acto tão escandaloso, immoral, deponente em extremo contra sua já tão desprestigiada e immoral administração,—e de facto, nomeou ao tenente-coronel Joaquim Domingues Moreira para delegado de policia!!!

O Sr. tenente-coronel Joaquim Domingues está suspenso de sua patente desde 1859 ou 1861, pelo unico motivo de haver S. M. o Imperador tido conhecimento de que elle, seu irmão Candido Moreira, e outros—havião tomado parte no barbaro e horrivel assassinato do infeliz padre Ignacio Ribeiro Mello e outros.

Na secretaria da presidencia deve existir um aviso do governo,—e governo conservador—recommendoando ao presidente do Piahy a punição desses malvados, e ao mesmo tempo que jámais fossem elles aproveitados para cargos de policia & porque continuavão a mostrar-se indomitos em suas vinganças e fúrdres. Este aviso acompanhou ao decreto da suspensão indefinida do cargo de tenente-coronel ao Sr. Joaquim Domingues, porque o governo quiz demonstrar que dava o exemplo.

Joaquim Domingues feito delegado de Principe Imperial, recebeu á nomeação no dia 5 do corrente e logo a noute fez uma algazarra enorme pelas ruas, ameaçando a todos e a tudo, e no dia 6 occupou-se com o preparo de cartuxame e limpeza de armamento. A meia noite, quando a população da villa e grande numero de votantes vindos de fóra se achavão todos recolhidos em suas casas,—o delegado com a força publica e cerca de 20 capangas armadas põe a egreja debaixo de cerco e assim conserva-a até o dia 9 ou 10. A's 9 horas da manhã de 7, a população se dirige para a egreja, indo tambem o 1.º juiz de paz, os eleitores e supplentes, para darem começo ao processo eleitoral. Ao aproximarem-se, são intimados que a 20 passos de distancia da egreja não é licito chegar pessoa alguma, sob pena de ser espingardeada!

Além da força destacada allí, o delegado requisitou ao commandante superior, nosso amigo tenente-coronel Ignacio de Souza Lima, 60 praças da guarda nacional—as quaes lhe forão dadas e com ella reforçou o seu cerco. Não sendo permittido ao juiz de paz, eleitores e supplentes o ingresso na egreja fizeram elles uma representação ao Exm. Sr. presidente da provincia, e retiraram-se. Consta que um juiz de paz coadjuvado por dois ou 3 cidadãos no interior da egreja fizeram uma eleição sem que para ella concorresse um só votante: por que ate o official de justiça, que para ali fóra chamado, foi immediatamente preso por que declarou ao Sr. Joaquim Domingues que era liberal.

No dia 9 á tarde ouvirão-se diversos tiros nas proximidades da cadeia. Erão os sequazes do delegado que descarregavão as armas embaladas visto como a prudencia e resignação dos nossos amigos não dera motivo a assomarem-se a indole belicosa do Sr. Joaquim Domingues Moreira.

Fizerão bem; tiverão razão: as sombras das victimas de 1848 e 1849 vagavão inultas no meio dos preparativos iniquos da nova matança, e não havia duvidar—o templo seria convertido em cemiterio!

Os sicarios, assassinos do infeliz padre Ignacio Ribeiro Mello, cuja punição foi começada por ordem do governo imperial—expedida para as provincias do Piahy, Ceará e Parahiba em 21 de fevereiro de 1859—não tendo soffrido o merecido castigo por tantos horrores que praticarão, sendo ao contrario investidos de autocracia publica, e seus parentes e protectores, não é muito que se arrojem de novo a praticarem inauditas crueldades, e horrorosos crimes!

No dia 9, o delegado Joaquim Domingos Moreira mandou pôr em liberdade 5 guardas nacionaes designados para o serviço da guerra pelo commandante do 32.º batalhão da Independencia, e enviados ao commandante superior, e detidos á sua ordem na prisão para serem remettidos á presidencia. Pedindo o commandante superior uma explicação ao delegado desse seu acto, elle respondeu q' soltou os presos porque sabia q' elles erão victimas do capricho do tenente-coronel commandante do 32.º batalhão da guarda nacional da Independencia. O commandante superior trouxe o facto, com essa resposta do delegado, ao conhecimento do Exm. Sr. presidente da provincia!

As representações que forão dirigidas a S. Exc. e que publicaremos, darão melhor conhecimento das occorrencias havidas.

Independencia. O partido liberal triumphou completamente. O delegado de Principe Imperial, Joaquim Domi-

gues Moreira, não podendo estar na Independencia no dia da eleição; nem tendo alli o partido conservador elemento algum,—aconselhou todavia que fizessem uma duplicata.

No entretanto, apresentou-se, a marcha forçada, do dia 7, já depois de constituida legalmente a mesa,—o tenente Domingos Pereira da Silva, commandante do destacamento, com o delegado Antonio de Souza Oliveira, acompanhados d'um grupo de individuos não qualificados na parochia e de alguns soldados; pretenderão invadir a igreja e fazer della sahirem os votantes que alli já se achavam. A população, inermem, porem briosa e unida em um só pensamento, qual fosse o de garantir a liberdade de seu voto,—declarou que só cederia o campo se o seu sangue fosse derramado; que era obediente ao governo, respeitadora da autoridade,—mas que não consentia no espoliamento dos seus direitos, na coacção do voto,—e nunca na ingerencia da autoridade nos negocios que são de exclusiva competencia do povo.

Foi um triumpho brilhante, que cobrio de louros aos liberaes da Independencia.

Será chistoso se mesmo ahi a policia entender que deve forgicar duplicata: temos absoluta certeza de que não existem qualificados na parochia 6 conservadores capazes de occupar cargos electoraes.

S. Gonçalo. Abstenção completa dos liberaes. As nuvens, no horizonte conservador, congregavão-se alli temerosamente,—prehes de tufões e de raios.

Oeiras. O delegado de policia, tenente-coronel Manoel Ignacio de Araujo Costa, mandou cercar a igreja pela força publica, e logo depois appareceu elle mesmo, acompanhado de um grupo de homens armados de cacetes, facas, bayonetas e revolvers,—tudo antes das horas dos trabalhos; isto é, logo ao amanhecer do dia,—e sendo coadjuvado pelo subdelegado Firmino Correia de Lemos,—prohibio, finalmente, o ingresso aos juizes de paz, electores e suplentes, e a população que presentê se achava para os trabalhos electoraes. Não havendo juiz de paz, mandou o delegado buscar um de S. João do Piahy, que demorou-se em chegar, tendo, todavia, a igreja sempre cercada, e assim obrigou os nossos amigos a irem fazer a eleição na igreja de N. S. da Conceição.

O delegado de policia levou o seu arrijo: a ponto de destacar dois officiaes da guarda nacional, não obstante ter ido para alli o individuo que ultimamente fora nomeado commandante de policia e lá estar entregue do destacamento. Não foram mandados destacar pelo commandante do batalhão, e nem o commandante superior soube disso.

Um sargento destacado pretendêo na igreja da Conceição esfaquear a alguns individuos; com o fim, disse elle, de tornar interdito o templo.

A representação, que publicaremos, do 1.º juiz de paz d'ali, o outras do corpo eleitoral, do juiz municipal e do promotor publico,—dão conhecimento, aos leitores, dos desastrosos acontecimentos que terião tido lugar, se não fosse a demasiada prudencia dos nossos amigos, em face da violenta oppressão dos agentes da policia.

S. João do Piahy. O partido conservador é incontestavelmente o que tem elementos. Os poucos liberaes alli residentes não pretendêo o triumpho electoral.

S. Raimundo Nonato. Nesta freguezia acontece o mesmo que em S. João do Piahy.

Valença. A conquista das urnas, por parte dos agentes da policia, assemelha-se ao que foi praticado em Oeiras; com a diferença de que o delegado de Valença não teve o incommodo de mandar, como o de Oeiras, buscar juiz de paz de freguezia visinha para a escandalosa eleição: elle mesmo, estando a camara funcionando em sessão ordinaria, juramentou o 11.º cidadão votado em 1864 para juiz de paz, e fel-o presidir uma farça a que chama de eleição.

O delegado, major Manoel Modesto d'Assumpção, conservou sempre a igreja, debaixo de cerco, e reforçou o destacamento com capangas armados de facas, cacetes e clavinotes, os quaes percorrião as ruas da villa,—e chegarão até a espancar a 3 ou 4 individuos; tornando-se notavel, que uma creança fosse espancada por soldados do destacamento sem que providencia alguma fosse tomada.

A eleição presidida pelo 11.º votado para juiz de paz é uma brincadeira indecente, que não pode ser tolerada.

As representações que foram dirigidas ao Exm. Sr. presidente da provincia, e que publicaremos, darão aos leitores conhecimento do quanto occorreu, e das ameaças e protestos de violencias e vexações que diariamente faz o Sr. Major Modesto.

Picos. Depois de muita hesitação e de muito conselho resolverão os 9 conservadores ali existentes a concorrerem à eleição, isso em seguimento da chegada do commandante do destacamento que para lá foi servido o Dr. Simplicio mandar. Trabalharão a morrer, e só poderão reunir 18 individuos, dos quaes nenhum era habitante da parochia, e por isso não estavam qualificados! Tiverão um pouco de pudor e não se animarão a concorrer a igreja para a eleição. No entretanto declararão, acolados pelas promessas de apoio que lhes fazia o Dr. Simplicio a todo e qualquer acto de immoralidade e de escandalo,—solicitarão da presidencia a annullação da eleição para que se faça outra com mais equidade, e exigindo-se desde logo maior n.º de força!

Felizmente o Dr. Simplicio não está na presidencia.

Acreditamos que o pundonor e moralidade administrativa do actual presidente da provincia—são garantias para que exigencias taes jamais mereção-lhe aquiescencia.

Uma correspondencia, que publicaremos, enviada por um «Liberal velho» dá noticias minuciosas das occorrencias.

PUBLICAÇÕES PEDIDAS

Documentos a que se refere a correspondencia do Sr. capitão Hermenegildo Lopes dos Reis, inserta no ultimo n. deste jornal.

Illm. Sr. Cabo Gabriel José Alexandre.

Jaicós, 12 de agosto de 1868.

Queira ter a bondade de responder-me ao pé desta o seguinte:

1.º Que recommendações teve Vmc. de seguir d'aqui com o sentenciado Bruno José d'Andrade para a capital?

2.º Se durante essa viagem para ali soffreu o dito Bruno algum incommodo de saúde, proveniente das algemas?

3.º Se, finalmente, é exacto que o mesmo Bruno declarára a Vmc. em caminho que tivera na cadeia até a sua sentença condemnatoria uma pistola, fornecida pelo tabelião interino Firmino José Alves Gondim, bem como se tambem lhe dissera que a sua gente pretendia vir tira-lo da cadeia?

Isto posto, permita-me Vmc. fazer de sua resposta o uso que quizer.

Sou

De Vmc.

Muito attº e servo

Hermenegildo Lopes dos Reis.

Illm. Sr. Capitão Hermenegildo Lopes dos Reis.

Em resposta a carta supra de V. S. de 12 do corrente mez, tenho a dizer-lhe quanto ao primeiro quisto que sendo eu o commandante da escolta que d'esta villa seguio para a capital com o preso Bruno José d'Andrade, tive somente de V. S. recommendação para não deixar evadir-se o dito preso. Ao segundo que durante a viagem não soffreu elle incommodo algum proveniente das algemas. Ao terceiro finalmente que pelo mesmo preso me foi dito em caminho que tivera na cadeia uma pistola até quando soube de sua sentença, cuja pistola tambem soube nesta villa que lhe fora fornecida da casa do Sr. Firmino José Alves Gondim; assim como lhe dissera mais o mesmo preso em caminho, que sua gente pretendião e estavam despostos a virem tira-lo da cadeia. Pode V. S. fazer desta minha resposta o uso que lhe convier.

Sou

De V. S.

Cr.º. respeitador.

Gabriel José Alexandre.

—Srs. Juvencio e Francisco Dias. Cadeia de Theresina 19 de junho de 1868.

Saude e felicidade a Vmc. e a tudo quanto lhes pertence. O cabo Gabriel é bom escravo, tratou-me muito bem, porém não foi possível tirar-me as algemas, temendo o chicote do capitão Hermenegildo, e do Arnaldo. Está me parecendo me dar bem na capital, não posso contar como certo porque não ha tempo, o que mais logo lhe communicarei: Cá sim, preso tem garantia de preso, mulher e menino não faz falta na cadeia desde o sahir do sol até quando o mesmo se põe, sahir a rua permite-se atodos os presos que pede, os generos comestiveis não estão caros como se sabia; fico bom graças a Deus, sómente o enfado da viagem.

De Vmc. Coll.º e Amigo.

Bruno José de Andrade.

Estão reconhecidas as firmas por tabelião publico.

NOTICIARIO.

Circular.—Em 7 do corrente o nosso illustrado amigo o Sr. Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco dirigio uma circular aos seus patrios—a qual é um manifesto politico de subido merecimento, pela sublimidade e pureza das idéas daquelle nobre caracter, a quem nós todos admiramos sempre: a grandeza e proverbial firmeza de seus principios são realmente dignos de um dos mais honrados e intelligentes chefes liberaes do imperio.

No seguinte numero do nosso jornal publicaremos de preferencia a circular do digno Piahyense, para que apreciem-na os nossos leitores, como tanto convenem.

Elle merece profunda meditação e o mais decidido apoio.

Oxalá que idéas de tão subido quilate se difundão proficuaemem em todos os espiritos; preparando assim a regeneração completa deste paiz, vonda a corrupção lavra espantosamente e com ella o marasmo da nossa sociedade, que faz confrangir os verdadeiros corações brasileiros.

O illustre e distincto Piahyense apresenta-se candidato a deputação geral. A sinceridade da convicção de tão denodado campeão da liberdade, a nobreza de seu procedimento, a elevação de sua dignidade politica, a firmeza e lealdade de seu procedimento em toda sua vida, são garantias solidas

que o Piahy, tem para confiar muito na excellencia de uma eleição do Sr. Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco.

Fallecimento.—Acaba de fallecer a Exm.ª Sra. D. Lina Clara Castello Branco e Almendra, viuva do commandador Jacob Manoel de Almendra, e mãe do Sr. Dr. Antonio de Sampaio Almendra. A finada era uma Sra. respeitavel por sua elevada posição social, e por suas virtudes. O desvalido sempre encontrou nella um arrimo decidido, e uma benéfica protecção.

Apresentamos nossos sentidos pesames á illustre familia da Fallecida.

Deus lhe dê por descanso o reino da Gloria.

Fructos de exémplos maus.—O collector das rendas provinciaes de Valença, ultimamente nomeado pelo Sr. Dr. Simplicio, entendeu que podia como o Dr. dispensar na lei ou mesmo suspêndê-la, e demittiu o escrivão que perante elle devia servir! As nomeações e demissões de escrivães das collectorias provinciaes são da exclusiva competencia da junta administrativa de fazenda. O Sr. Cunha Martins serve o cargo desde muitos annos e tal é a sua conhecida aptidão e procedimento louvavel que tem se dado bem com todos os seus superiores, sendo de todos estimado, até mesmo de muitos conservadores que tem occupado o cargo de collector!

Suspensão de garantias.—Em quasi todos os pontos da provincia as autoridades policiaes de nomeação do Dr. Simplicio declarão-se em dictadura: as de Piracuruca tem dado passos tão agigantados como as do infeliz Principe Imperial.

Os liberaes de Piracuruca estão sendo victimados aos caprichos e vinganças do coronel João Martiniano Fontenelli e de seus sectarios. O nosso prestimoso amigo tenente Francisco Antonio de Souza Xirrite, caracter honesto e pacifico, tem sido o alvo das perseguições.

Tres pessoas de casa do Sr. Xirrite foram ao mesmo tempo presas para recrutias—um menino por elle criado: um seu vaqueiro, e o que é mais de admirar um parente de sua Exm.ª consorte, residente em Marvã e seu hospede, que veio á Piracuruca fazer uma visita de familia a sua tia.

Este ultimo, requerendo do Sr. Fontenelli sua soltura por ter entrado em isempções a de já ter sido considerado incapaz em inspecção medica para o serviço do exercito; o Sr. Fontenelli com toda a sua fazon da-lhe o seguinte despacho—mais ou menos: « Não sendo residente o supplicante nesta villa, não tendo passaporte, não sendo empregado, parecendo robusto e por isso suspeito—não tem lugar o que requer. »

Concussão.—Artigo 135 do Codigo criminal.

« Julgar-se-ha commellido o crime de concussão:

Pelo empregado publico, encarregado da arrecadação, cobrança ou administração de quaesquer rendas ou dinheiros publicos ou da distribuição de algum imposto que directa ou indirectamente exigir ou fizer pagar aos contribuintes o que souber não deverem. »

Penas. . . .

Recomendamos a leitura deste artigo ao Sr. Dr. Pedro de Alcantara Peixoto Miranda Veras, director do estabelecimento de educandos.

Qual a base legal que tem S. S. para exigir do proprietario desta typographia pagamento do serviço de aprendizagem de dous educandos acceitos nella por attenção ao presidente que os mandou aprender?

Qual a base que teve para arbitrar o preço do servico?

A ignorancia é fonte de muitos importantes males sociaes! E a ignorancia com presumpções e fumaças de entendimento são a razão esclarecida é até atrevida e então—audaces fortuna juvat—é o seu norte!

Não é assim Sr. Dr. que se presta serviços bysqua outro ramo de especulação: quem não quer ser lobo não lhe veste a pelle.

ANNUNCIO.

—Os abaixo assignados tem em seu poder um affineta de ouro para peito de senhora, que foi achado na estrada do Puty-velho; e promettem entregar á quem for seu dono, dando os signaes e pagando a impressão deste annuncio. Theresina, 23 de Setembro de 1868.

Morada & Irmao.

Theresina.—Typ. da Imprensa—rua Barroso n.º—Impresso por Antonio Joaquim do Amaral Sobreira—1868.